



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OFÍCIO SEFAZ/PREGÃO Nº 12/2010

21 DE JANEIRO DE 2010.

Ref.: Consulta Pública, tendo como objeto a aquisição de um Sistema Integrado de Administração Financeira, denominada **APLICATIVO DE MERCADO**, ou simplesmente **APLICATIVO**, e a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, parametrização, customização, **MANUTENÇÃO**, treinamento, implantação em produção, operação assistida, suporte à operação em produção do **APLICATIVO**. Proc. E- E-04/008.895/2009.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, dos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações após submetê-lo ao órgão técnico (ATI), passa-se à transcrição do mesmo acompanhado da respectiva resposta:

### Questionamentos:

**1.** Recomendamos que, quando da publicação do Edital, seja incluído cronograma físico-financeiro que elenque todos os marcos de pagamento do projeto. Segundo as boas práticas de mercado e recomendações dos Tribunais de Contas, recomendamos que os marcos de pagamento sejam vinculados à entrega de produtos (P1 a P5), licenças (conforme calendário a ser definido) e serviços. Para serviços, recomendamos os seguintes marcos de pagamento:

- Fase de Implantação: pagamento devido pela conclusão de cada uma das etapas da UP;
- Fase de Operação Assistida: pagamento devido pela conclusão da fase;
- Fase de Operação em Produção: valor fixo mensal, devendo ser observado o atendimento aos NMS definidos pela SEFAZ-RJ;
- Bancos de Horas: com base no consumo efetivo mensal das horas aprovadas, mediante Ordem de Serviço;
- Manutenção Corretiva e Adaptativa do SW Núcleo (licenças): valor fixo mensal, proporcional ao número de licenças efetivamente entregues.

**Resposta: O cronograma físico-financeiro será parte integrante do Edital a ser lançado e obedecerá à entrega de produtos ou serviços prestados em cada fase proposta do projeto.**

**2. Item 3.2.1.4:** Neste item, é indicado que, “durante todo o projeto, havendo necessidade de se retrainar os servidores da SEFAZ/RJ nos módulos [ofertados], a Contratada deverá efetuar estes treinamentos sem ônus para a SEFAZ/RJ”. Recomendamos que o re-treinamento seja limitado apenas aos casos em que o curso ministrado não seja bem avaliado. Recomendamos que seja incluído no escopo do Plano de Treinamento a definição, pela CONTRATADA, dos indicadores mínimos de avaliação que deverão ser observados para fins de re-treinamento, os quais deverão ser aprovados pela SEFAZ-RJ.

**Resposta: Os indicadores mínimos de avaliação existirão, constarão do formulário de avaliação de treinamento existente na SEFAZ –RJ.**

**3. Item 3.3.7.2.1:** Neste item, assim como no item 3.2.1.4, é mencionada a questão de re-treinamento. Recomendamos que o re-treinamento seja limitado apenas aos casos em que o curso ministrado não seja bem avaliado. Recomendamos que seja incluído no escopo do Plano de Treinamento a definição, pela CONTRATADA, dos indicadores mínimos de avaliação que deverão ser observados para fins de re-treinamento, os quais deverão ser aprovados pela SEFAZ-RJ.

**Resposta: Respondida na pergunta anterior**

**4. Item 3.7.2.1:** Neste item, é indicado que a CONTRATADA deverá prover suporte técnico remoto em regime 24x7, por meio de atendimento telefônico (0800) e eletrônico (Internet, e-mail). No item seguinte (3.7.2.1.1.), é informado que o suporte técnico remoto deverá estar localizado fora das instalações da

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

SEFAZ/RJ. Desta forma, entendemos que a CONTRATADA poderá usar sua infraestrutura de suporte técnico remoto previamente existente e disponível para atender às necessidades do projeto da SEFAZ-RJ, não sendo necessária a montagem de uma estrutura nova para uso exclusivo pelos usuários da Secretaria. Está correto este entendimento?

**Resposta: O entendimento está correto, porém ressaltamos que no caso de utilização de infraestrutura de atendimento compartilhada, este atendimento deverá ser personalizado para a Sefaz-RJ, sem prejuízo aos NMS (Níveis Mínimos de Serviço) a serem estabelecidos no Edital.**

**5. Item 3.7.4.5:** Pelo exposto no item, entendemos que qualquer chamado relativo a sistemas preexistentes da SEFAZ-RJ não irá gerar "ticket" de atendimento no *Help Desk* da Contratada. Nesses casos, o usuário será orientado a ligar para outro número. Está correto este entendimento?

**Resposta: O entendimento está correto. O Help Desk mencionado restringe-se à dúvidas e solicitações dos usuários da Sefaz-RJ quanto ao uso e operação do novo sistema a ser contratado.**

**6. Item 3.9.3.2:** Segundo o texto desse item, a CONTRATADA deverá fornecer licenças "full" para todos os 3.000 usuários. No entanto, é recomendável que haja uma definição do número de usuários por perfil, a fim de assegurar a obtenção, pela SEFAZ-RJ, de uma proposta economicamente mais vantajosa. Desta forma, recomendamos a adoção do seguinte modelo de licenciamento:

- Usuário desenvolvedor: acesso permitido às funções de desenvolvimento (desenvolver / modificar programas, testar etc.) no ambiente da SOLUÇÃO contratada. Propomos um máximo de 10 licenças para este perfil.
- Usuário técnico: acesso permitido às funções de administração da SOLUÇÃO contratada, incluindo: (1) execução de cópias de segurança (*backups*); (2) monitoramento do desempenho; (3) Adicionar e remover usuários; e (4) Manter e modificar *workflows*. Propomos um máximo de 10 licenças para este perfil.
- Usuário de negócio: acesso irrestrito a todos os processos de negócios da SOLUÇÃO contratada, relacionadas ao seu papel. Propomos um máximo de 1.480 licenças para este perfil.
- Usuário assistente: acesso restrito aos processos de negócios da SOLUÇÃO contratada, relacionadas ao seu papel. Propomos um máximo de 1.500 licenças para este perfil.

**Resposta: A Sefaz-RJ já estipulou os perfis de usuários, conforme mencionado no item 3.15 do Termo de Referência. As quantidades de licenças para estes usuários também estão mencionadas neste item, com exceção do perfil "usuário do aplicativo" que ao invés de 100, devem ser considerados um teto de 3.000 usuários. O número correto de licenças por perfil de usuário estará melhor detalhado no cronograma físico-financeiro a ser publicado junto com o Edital.**

**7. Item 3.10:** Segundo as melhores práticas de mercado, as soluções tecnológicas devem atender o conceito de multi-plataforma, o que permite uma melhor integração numa arquitetura SOA. Da mesma forma, para permitir a constante integração da solução a ser contratada com o ambiente tecnológico existente da SEFAZ-RJ, do Governo do Estado do Rio e de entidades externas, com as quais seja necessária integração, é recomendável que o Aplicativo adquirido possua suporte multi-banco de dados. Isto posto, recomendamos a inclusão dos conceitos de multi-plataforma e de multi-banco de dados nos requisitos técnicos.

**Resposta: O conceito multi-plataforma se aplica, mas o conceito multi-banco não se aplica, uma vez que o requisito mínimo é o suporte ao banco de dados Oracle, atualmente utilizado em outras plataforma e aplicações da SEFAZ-RJ.**

**8. Item 3.10:** Recomendamos a inclusão de requisito relativo à obrigatoriedade de entrega do código-fonte do Aplicativo. Conforme o disposto no artigo 111, da Lei n. 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

Lei n. 9.609/1998, a CONTRATADA deverá ceder à SEFAZ-RJ os programas fontes, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos produtos desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia óptica/eletrônica.

**Resposta: Consta do Edital.**

**9. Item 3.10.1.1.1:** Neste item, é indicado que o APLICATIVO deverá “permitir que as licenças fornecidas possam ser instaladas em servidores com qualquer número de processadores e núcleos de processadores (*multi-core*), sem variação de custos das mesmas”. A precificação das licenças de determinados componentes do sistema é baseada na tecnologia empregada, no caso específico no número de processadores, sendo esta uma prática normal no mercado de aplicativos. Por este motivo, recomendamos a reformulação deste item, para o seguinte texto:

*“permitir que as licenças fornecidas do APLICATIVO possam ser instaladas em servidores com XX processadores”.*

**Resposta: Este item está vinculado ao produto P3 – Dimensionamento da Infra-Estrutura Tecnológica, que deverá ser entregue pelo proponente. Portanto, as licenças relacionadas aos equipamentos servidores devem ser cotadas de acordo com esse dimensionamento feito pela Proponente.**

**10. Item 3.10.1.2.8:** Neste item, é dito que o APLICATIVO deverá “permitir (...) desanexar dados nos formatos .XLS, .DOC, .TXT, .TIF, .JPG, .BMP, .PPT e .HTM”. Entendemos que a expressão “desanexar dados” se refere à capacidade técnica do APLICATIVO de permitir ao usuário o acesso a dados nos formatos .XLS, .DOC, .TXT, .TIF, .JPG, .BMP, .PPT e .HTM que estejam armazenados no próprio APLICATIVO, e sua cópia, a partir do APLICATIVO para um computador cliente. Está correto este entendimento?

**Resposta: O entendimento está correto.**

**11. Item 3.10.1.2.15:** Neste item, é dito que o APLICATIVO deverá “prover modelo de dados e acesso SQL às tabelas do APLICATIVO por outras aplicações”. Em nosso entendimento, o acesso direto às tabelas do APLICATIVO é possível, entretanto esta prática não é recomendada por permitir inconsistência de informações. A prática normalmente utilizada é o acesso às funcionalidades através de módulos de função ou *web services*, que são parte integrante da solução. Desta forma, recomendamos a reformulação deste item, que passaria a ter a seguinte redação: “Prover modelo de dados das tabelas do APLICATIVO, de forma que seja possível visualizar todas as estruturas de dados e relações entre tabelas”. Ainda nesta mesma linha, propomos também a inclusão de um novo requisito, com a seguinte redação: “Prover, de forma nativa, *web services* e módulos de função que permitam acesso a funcionalidades do sistema por outras soluções”.

**Resposta: Sugestão aceita.**

**12. Item 3.10.1.2.25:** Propomos a alteração da expressão “ferramentas automáticas” por “ferramentas automatizadas”.

**Resposta: Sugestão aceita.**

**13. Item 3.10.1.2.35:** Neste item, é dito que o APLICATIVO deverá “suportar claramente a segregação de ambientes de desenvolvimento / teste / homologação e produção, provendo ferramenta de migração



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

de conteúdo entre ambientes”. O transporte de alterações entre os ambientes garante a consistência entre os ambientes e garante também que as funcionalidades testadas no ambiente de teste / homologação sejam exatamente as mesmas que serão executadas no ambiente de produção. Desta forma, recomendamos a reformulação deste item, que passaria a ter a seguinte redação:

“suportar claramente a segregação de ambientes de desenvolvimento / teste / homologação e produção, provendo ferramenta de migração de conteúdo, parametrizações e desenvolvimentos de forma automatizada entre ambientes”.

**Resposta: Recomendação não aceita. A intenção da SEFAZ-RJ é estabelecer “o que” e não “como”. O texto proposto sugere a forma (parametrizações e desenvolvimentos de forma automatizada) que não são pertinentes neste item.**

**14. Item 3.10.1.2.36:** Recomendamos separar este requisito em dois, os quais passariam a ter a seguinte redação:

“3.10.1.2.36. Possuir ambiente de desenvolvimento e servidor de aplicações padrão J2EE, que permita desenvolver e/ou complementar novas funcionalidades, com completo ferramental de desenvolvimento, tais como; controle de modelo de dados, dicionário de dados, metodologia de controle de projetos de desenvolvimento e controle de versões.”

3.10.1.2.37. Possuir funcionalidade para gerenciar o escalonamento e a execução de tarefas para automatização da produção (*scheduling*).

**Resposta: Sugestão aceita.**

**15. Item 3.10.1.3.10:** Neste item, é dito que o APLICATIVO deverá “possuir, em todos os relatórios do APLICATIVO, em posição padronizada, o código de identificação único do tipo de relatório, a data e hora de impressão, e a identificação do usuário que solicitou a impressão”. No entanto, como os relatórios poderão ter diversos formatos, para atender diferentes necessidades de usuários (operacionais, transacionais, analíticos, dentre outros), não é possível estabelecer-se um padrão único para todos os relatórios do aplicativo. Desta forma, recomendamos a alteração deste requisito, que passaria a ter a seguinte redação: “permitir adicionar informações padronizadas em relatórios do APLICATIVO, tais como: código de identificação único do tipo de relatório, a data e hora de impressão, e a identificação do usuário que solicitou a impressão”.

**Resposta: Sugestão aceita.**

**16. Item 3.10.1.6:** Quais são os Requisitos Técnicos associados às características de escalabilidade?

**Resposta: Serão detalhados no lançamento do Edital.**

**17. Item 3.11:** Recomendamos que seja incluído no Edital a relação dos sistemas com os quais o APLICATIVO DE MERCADO deverá se integrar, entendidos como "Aplicativos Desenvolvidos" e "Sistemas Existentes". Preferencialmente, deverão constar as seguintes informações mínimas sobre cada sistema: nome, função, linguagem, banco de dados e plataforma.

**Resposta: Sugestão aceita. Estas informações farão parte da nova documentação que será lançada em conjunto com o Edital.**

**18. Item 3.13.8:** Que tipo de dados históricos são considerados como "mandatórios" para fins de migração de dados?

**Resposta: Serão os dados do Ano anterior.**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**19. Item 3.15.4:** Recomendamos que a quantidade máxima de profissionais indicada para ser treinada seja por módulo do APLICATIVO (ou seja, 5 profissionais por módulo).

**Resposta: Sugestão aceita.**

**20. Item 3.15.7:** Neste item, é informado que caberá à Contratada prover o material didático de treinamento tanto impresso, quanto em mídia eletrônica (CD-ROM). Entendemos que a entrega do material em via impressa restringe-se à Equipe de Projeto da SEFAZ-RJ (15 pessoas), Equipe de Sustentação (5 pessoas), Administradores (5 pessoas) e Multiplicadores (100 pessoas) e não para todos os usuários da SEFAZ. Está correto esse entendimento?

**Resposta: O Entendimento está correto. Ressaltamos que no caso da equipe de sustentação, deverão ser consideradas 5 pessoas, por módulo, conforme o item 3.15.4 alterado na sugestão anterior da Accenture (item 20).**

**21. Item 4.1.7.1:** Neste item, é indicado que o profissional indicado para exercer o perfil de Líder de Migração deverá ter experiência nos ambientes e plataformas da SEFAZ. Quais são os ambientes e plataformas da SEFAZ-RJ?

**Resposta: Consta do Edital**

**22. Item 4.1.10:** Neste item, é indicado que deverão ser alocados Líderes Funcionais por cada MACROPROCESSO, mas são mencionados apenas os MACROPROCESSOS de Elaboração Orçamentária e Financeira e Contabilidade. Recomendamos sejam incluídos também Líderes Funcionais para os MACROPROCESSOS de Auditoria, Tesouraria e Patrimônio.

**Resposta: Sugestão aceita.**

**23. Item 4.9.4:** Neste item, é informada a documentação a ser apresentada para cada profissional alocado pela CONTRATADA na execução do contrato, entendida como "Currículo dos profissionais a serem alocados, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no item 9 deste documento". No entanto, o item 9 trata de Níveis Mínimos de Serviço e não de comprovação de vínculo dos profissionais com a CONTRATADA. Recomendamos a revisão deste texto.

**Resposta: Sugestão aceita.**

**24. Item 4.9.4:** Recomendamos seja incluída também a possibilidade de comprovação de vínculo empregatício mediante apresentação da Ficha de Registro do Empregado, como alternativa à apresentação da CTPS.

**Resposta: Sugestão aceita.**

**25. Item 7.1.1.5:** Neste item, é feita menção a penalidades. No entanto, não foi possível identificar no documento item específico sobre penalidades. Entendemos que este material será incluído quando da publicação do Edital.

**Resposta: O entendimento está correto.**

**26. Item 8:** Neste item, são apresentadas as obrigações especiais da SEFAZ-RJ neste projeto. No entanto, não foi possível identificar no documento item específico que trate das Obrigações Especiais da CONTRATADA. Entendemos que este material será incluído quando da publicação do Edital.

**Resposta: O entendimento está correto.**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**27. Anexo I – Requisitos Funcionais:** Recomendamos que seja incluído no documento um Glossário contendo as definições de “Nota de Autorização de Despesa”, “Nota de Pré-empenho”, “Nota de Empenho”, “Nota de Liquidação”, “Nota de Pagamento”, permitindo a sua correta diferenciação.

**Resposta:** Sugestão aceita.

**28. Anexo I – Item 9:** Sobre este requisito, solicitamos os seguintes esclarecimentos.

- Esse requisito implica na integração do Aplicativo com o sistema de folha existente, deverão ser considerados os lançamentos referentes a cada servidor ou apenas o total da folha de pagamento?

**Resposta :** Total da Folha

- Esse requisito se aplica à folha de todos os órgãos e entidades do Governo do Estado ou apenas da SEFAZ-RJ?

**Resposta:** Todos os órgãos e entidades do GOVERJ. (Adm direta e indireta).

- Esse requisito envolve o cálculo de salários e outros créditos em folha?

**Resposta:** Todos os créditos (salários, abono do PASEP, créditos de empréstimos consignados, etc)

**29. Anexo I – Item 11:** Sobre este requisito, solicitamos que seja esclarecido se trata-se de regularização de despesas debitadas diretamente pelo banco com a criação de notas de empenho a partir do reconhecimento do débito; ou da geração de notas de empenho periódicas a partir de um cadastro prévio no sistema; ou ainda outro processo.

**Resposta:** Com relação as transf. Constitucional aos municípios trata-se de regularização de pagamento realizado diretamente pelo banco. O módulo/FPM (fundo de partic. dos municípios) é coordenado pelo setor de encargos gerais do estado. Com relação ao PASEP entendemos que deva ser parametrizado no NOVO SISTEMA (apuração da base de cálculo e os procedimentos contábeis e de execução de forma automática).

Temos ainda o INSS da Administração Direta que é debitado todo dia 10 na conta de repasse do FPE, CONTROLE COORDENAÇÃO DE CONVENIOS (SUTES/SUFIN)

A regularização do pagamento referente as transferências constitucionais é feita por geração de notas de empenho, notas de liquidação e notas de pagamento periódicas (de acordo com as remessas recebidas pela ATI do Itaú) a partir de um cadastro prévio no sistema com os 92 municípios, o nº do empenho original e os eventos usados nos registros de empenho, liquidação e pagamento.

**30. Anexo I – Item 39:** Sobre este requisito, solicitamos esclarecer em que ponto do processo e quais os tipos de comprovantes que são gerados para os órgãos. Solicitamos também que seja fornecida uma visão geral da “Comunicação Financeira” citada.

**Resposta:** As guias remetidas ao Tesouro por todos os Órgãos para recolhimento, após quitação precisam ser devolvidas/remetida a origem por meio de um comprovante de entrega (esse procedimento poderá ser reduzido em até 90% se implantado o recolhimento por código de barras para todos os documentos).

Os casos comuns são as PD's de finalidade “03”, que indica ao banco remessa de guia para recolhimento ou outros procedimentos por posterior comunicação. Ex. emissão de cheque administrativo.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

Este procedimento também é necessário para os pagamentos por ofício, independente da finalidade da PD, porque gera um comprovante emitido pelo banco e não visualizado no SIAFEM.

**31. Anexo I – Item 40:** Sobre este requisito, solicitamos esclarecer as características do processo de pagamento por ofício.

**Resposta:** Recolhimento de guias judiciais, câmbios e pagamentos efetuados fora do ITAU e BANCO DO BRASIL, o procedimento é efetuado no SATE (um dos sistemas existentes na SEFAZ) e contabilizado no SIAFEM de forma manual.

**32. Anexo I – Item 43:** Sobre este requisito, solicitamos explicitar o processo de cálculo e pagamento do PASEP – qual o evento gerador e quais os determinantes desse cálculo.

**Resposta:** SEFAZ – RJ: O sistema deve permitir que se defina a parametrização (base de cálculo), mensalmente, a fim de apurar a despesa devida e o registro contábil devido.

**33. Anexo I – Item 47:** Sobre este requisito, solicitamos esclarecer o que são “cotas financeiras liberadas”.

**Resposta:** Cotas Financeiras liberadas são os valores liberados/disponibilizados para os órgãos estaduais poderem “emitir as suas Programações de Desembolso” referentes aos grupos de despesas de custeio e capital. Em outras palavras, trata-se da autorização dada pelo Tesouro Estadual para a permissão do gasto (custeio e investimento) pelos órgãos estaduais.

**34. Anexo I – Item 85:** Sobre este requisito, solicitamos esclarecer o processo de lançamento da dívida pelas entidades e sua integração com os demais processos.

**Resposta:** As Entidades deverão lançar os valores pagos e a pagar de cada dívida que estão registradas nas contas patrimoniais (hoje no SIAFEM), abertas em principal, juros e encargos.

**35. Anexo I – Item 139:** Sobre este requisito, solicitamos explicitar de que forma é feita a comunicação entre os órgãos do Estado. Neste requisito, consta entre parênteses a expressão “comunica” – solicitamos esclarecer o que vem a ser “comunica”. Com relação à feitura e emissão de ofícios e CI, de que forma se espera que isso ocorra nos processos abrangido pelo APLICATIVO?

**Resposta:** O “Comunica” no sistema atual é uma ferramenta de comunicação entre os órgãos do ERJ, tipo correio eletrônico interno do sistema (intranet), numerado seqüencialmente independentemente do emitente. A numeração é única para todos os órgãos.

**36. Anexo I – Itens 140 e 141:** Solicitamos que sejam melhor explicados estes requisitos.

140 - Criar módulo de abertura de contas no Tesouro armazenando o histórico.

**Resposta:** É um modulo que controle a abertura de contas, com acesso por: movimentações, controle de eventos de c. corrente (abertura, encerramento e alterações) do Estado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

141 - Possibilitar pesquisa de valores parametrizada ou pesquisa por rubrica.

**Resposta: Pesquisas pré-determinadas de acordo com as necessidades. Ex.: Análise de Restos a Pagar, Serviço da Dívida, Conciliações Bancárias, Análises contábeis.**

Atenciosamente,

**Erick R. Huguenin da S. Gomes**  
Presidente da CPL  
Matricula 0.936.917-4

